

**PORTARIA Nº 1441/2019**

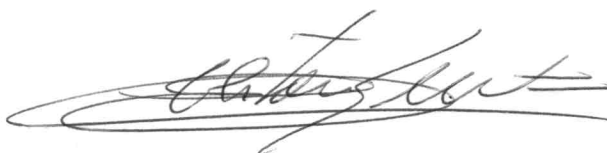
**EVERTON SANT' ANA**, DIRETOR PRESIDENTE DA GUARUJÁ PREVIDÊNCIA, usando das atribuições que a Lei lhe confere, em especial o artigo 33, XV da Lei Complementar nº 179/15 e considerando o que ficou decidido no processo administrativo nº 334/2018;

CONCEDE aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, conforme cálculos apurados, ao Sr. CARLOS HENRIQUE DA FONSECA, servidor público da Prefeitura Municipal de Guarujá, prontuário 4.151, Analista de Gestão Pública, conforme prevê o artigo 150, da Lei Complementar nº 179/2015, artigo 40, §1º, III, "a" da Constituição Federal, com redação da E.C. nº 41/2003 e Nota Técnica 03/2013 da Secretaria de Políticas da Previdência Social-NT 03/2013/CGNAL/DRPSP/SPPS/MPS.

Esta Portaria entrará em vigor a partir de 18 de novembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

Guarujá Previdência, 29 de outubro de 2019.



**EVERTON SANT'ANA**  
**Diretor Presidente**

*Registrada no Livro Competente*